

	ESCRITO SEMAS NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).					
16	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	780	NEGRO PURO	R\$ 28,01	R\$ 21.847,80
17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL CLARO, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO SEMSAU (TIPO ADESIVO), NO BOLSO E ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E NAS COSTAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G.OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	UND	180	NEGRO PURO	R\$ 29,04	R\$ 5.221,80
24	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NA OUTRA MANGA ESCRITO SEMPLACAF NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	500	NEGRO PURO	R\$ 28,01	R\$ 14.005,00
25	CAMISSETAS MANGA CURTA, GOLA POLO, TAMANHO, PP, P, M, G E GG. TECIDO ALGODÃO E POLIÉSTER. DE CORES VARIADAS, CONTENDO DOIS BOTÕES. TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO O NOME DA SECRETARIA. DEVE CONTER UM BOLSO, DESCREVENDO A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO	UND	1.050	NEGRO PURO	R\$ 28,01	R\$ 29.410,50
27	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV NA COR AZUL - SEMOSP. CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR AZUL MARINHO, GOLA E PUNHO NA COR BRANCA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E ESTAMPA DO NOME DA SEMOSP NA COR BRANCA NAS COSTAS, COM O	UND	60	NEGRO PURO	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60

	BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO.					
28	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL - SEMOSP. CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO SEMOSP (TIPO ADESIVO), NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO.	UND	60	NEGRO PURO	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60
31	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV - SEMOSP TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XXG, TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO A SIGLA DA SECRETARIA (PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS). CAMISETA A SER ESCOLHIDA DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UND	30	NEGRO PURO	R\$ 30,01	R\$ 900,30
32	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PV - SEMOSP NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	15	NEGRO PURO	R\$ 33,01	R\$ 495,15
33	CAMISSETAS MANGA CURTA, GOLA POLO - SEMOSP TAMANHO, PP, P, M, G E GG. TECIDO ALGODÃO E POLIÉSTER. DE CORES VARIADAS, CONTENDO DOIS BOTÕES. TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO BANDEIRA DE RONDONIA DEVE CONTER UM BOLSO, DESCREVENDO A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO.	UND	15	NEGRO PURO	R\$ 33,01	R\$ 495,15
35	CAMISETA TIPO GOLA POLO COM DOIS BOTÕES CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET MODELAGEM UNISSEX (MASCULINA E FEMININA PODENDO SER TAMBÉM BABY LOOK), BORDADA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA POLO EM RIBANA. A CAMISETA DEVERÁ CONTER BORDADO NO PEITO ESQUERDO, CONFORME ARTE A SER ORIENTADA PELO SECRETARIA DEMANDANTE. OPCIONALMENTE, PODERÁ CONTER TAMBÉM O BOLSO E/OU BRASÃO DA PREFEITURA OU OUTROS ELEMENTOS GRÁFICOS. OS BORDADOS DEVERÃO TER ALTA QUALIDADE, COM PONTOS FECHADOS, CORES NÍTIDAS E BOA RESISTÊNCIA A LAVAGENS. NOS TAMANHOS ADULTOS: P AO XGG , CORES E TAMANHOS A SER DEFINIDA NO ENVIO DO EMPENHO	UND	850	NEGRO PURO	R\$ 30,01	R\$ 25.508,50
36	CAMISETA TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA LISA 100% ALGODÃO, COM MODELAGEM PADRÃO UNISSEX, SENDO DISPONIBILIZADA TAMBÉM NA VERSÃO FEMININA MODELO BABY LOOK, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE. A PEÇA POSSUI GOLA COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO EM DOIS BOTÕES, COM ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA NA GOLA, MANGAS E BARRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO USO DIÁRIO. O FORNECIMENTO PODERÁ SER REALIZADO COM OU SEM BORDADO, COM OU SEM BOLSO, CONFORME DEFINIÇÃO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO, RESPEITANDO O LAYOUT E PADRÃO VISUAL ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CORES E TAMANHOS E DETALHAMENTO SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA UNIDADE SOLICITANTE.	UND	800	NEGRO PURO	R\$ 30,01	R\$ 24.008,00
TOTAL RS						196.968,70

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Retificação, que passa a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Nova União-RO, 06 de março de 2026

GISELE SANTOS BERNARDO

Assessora de Expediente da Administração Registro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0191E7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025

Aos cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF nº 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e

de outro a Empresa **DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.032.826/0001-14, neste ato representado pelo Sr.^a CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK, inscrito no CPF sob nº 064.520.349-10, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90108/2025**, instaurado no processo administrativo nº 002.000472/2025-17, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 080/2025** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ENDEREÇO: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.032.826/0001-14 END: RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, Nº 674 BAIRRO ATUBA CEP: 83.408-315 COLOMBO - PARANÁ Telefone: (42) 3027-5521/ (41) 98848-0151 E-mail: datamedical2018@gmail.com REPRESENTANTE: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK CPF: 064.520.349-10					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 2,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. CATMAT 451372	UND	564	MEDIX	R\$ 3,68	R\$ 2.075,52
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
9. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 3,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. CATMAT 451370	UND	564	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 2.086,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
10. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 3,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. CATMAT 451376	UND	564	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 2.086,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
11. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 4,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 458766)	UND	588	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 2.175,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
12. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 4,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 463606)	UND	588	MEDIX	R\$ 3,94	R\$ 2.316,72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
13. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a	UND	756	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 2.797,20

passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 451415)					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
14. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451419)	UND	780	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 2.886,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
15. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451412)	UND	912	MEDIX	R\$ 3,91	R\$ 3.565,92
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
16. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451421)	UND	960	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 3.552,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
17. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451418)	UND	1.896	MEDIX	R\$ 3,54	R\$ 6.711,84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 451413)	UND	2.040	MEDIX	R\$ 3,54	R\$ 7.221,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
19. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa.	UND	2340	MEDIX	R\$ 3,54	R\$ 8.283,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
20. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o	UND	2.196	MEDIX	R\$ 3,54	R\$ 7.773,84

encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451417)					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
21. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 451416)	UND	1800	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 6.660,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
30. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 6,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 451431)	UND	420	MEDIX	R\$ 3,10	R\$ 1.302,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
33. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 7,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 451269)	UND	372	MEDIX	R\$ 3,10	R\$ 1.153,20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
34. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 8,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa (CATMAT 451279)	UND	384	MEDIX	R\$ 3,10	R\$ 1.190,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
36. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 9,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaringela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: registro da anvisa. (CATMAT 451273)	UND	372	MEDIX	R\$ 3,15	R\$ 1.171,80
VALOR DO TOTAL: R\$65.010,84 (sessenta e cinco mil e dez reais e oitenta e quatro centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 05 de março de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)

Decreto n 07, De 03 De Fevereiro De 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Matrícula nº 10078228

DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 29.032.826/0001-14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A28045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC DECRETO N.º 21.822, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,